



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-333 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0004909-89.2022.8.22.8000
Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Rondônia
INTERESSADO(A) : Juiz Secretário Geral/GabPre
Gabinete da Presidência
ASSUNTO :

DECISÃO Nº 1612 / 2022 - SGP/PRESI/TJRO

Vistos,

Após reunião realizada no decorrer desta manhã com o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (Sinjur) e a Secretaria de Gestão de Pessoas, restou identificado equívoco na Decisão 1526 (2708811) que autorizou a convocação dos candidatos do concurso público, observando-se a rigorosa ordem de classificação do certame para participarem de audiência pública visando a escolha das comarcas de lotação, conforme disposto nos itens 16.2.2 a 16.2.4 do [Edital n. 001/2021-TJRO](#), visto que havia o entendimento que o art. 15 da [Resolução n. 014/2016-PR](#), no qual dispõe que todo provimento de cargo será precedido de remoção, teria sido cumprido após o Aviso de Abertura de Vagas (2678623) com notificação (2682292) dos servidores para se manifestarem quanto ao interesse na remoção via PSPR.

Portanto, **determino** a continuidade das remoções decorrentes da 1ª Aviso de Abertura de Vagas do PSPR, até que não haja mais servidores interessados na remoção e após, **autorizo** a convocação dos candidatos do concurso público, observando-se a rigorosa ordem de

classificação do certame para participarem de audiência pública visando a escolha das comarcas de lotação, conforme disposto nos itens 16.2.2 a 16.2.4 do [Edital n. 001/2021-TJRO](#).

Determino por fim, que nos termos do Parágrafo Único do Art. 13 da resolução supracitada, os servidores inscritos para remoção se manifestem em até 02 (dois) dias úteis eventual interesse em desistir do pedido.

Findo o prazo sem manifestação, presumir-se-á que o servidor ratificou tacitamente seu pedido de remoção.

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 06/05/2022, às 14:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2721167** e o código CRC **3F278AE4**.